



# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 879 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.967 =

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a adquirir, pelo preço de NCr\$ 106.305,00 (cento e seis mil, trezentos e cinco cruzeiros novos), por concorrência pública, uma motoniveladora Caterpillar, modelo 12, série E, equipada com cabine, faróis e reforçador hidráulico de direção.

Artigo 2º-A referida máquina destina-se aos serviços gerais de terraplanagem da municipalidade.

Artigo 3º-A presente aquisição é feita com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, cota distribuída pelo Governo Federal.

Artigo 4º-Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 106.305,00 (cento e seis mil, trezentos e cinco cruzeiros novos).

Artigo 5º-O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

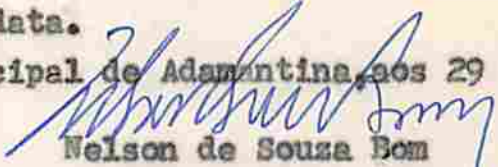
Artigo 6º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 29 de dezembro de 1.967.

  
DR GUMERCINDO ROMANINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 29 de dezembro de 1.967.

  
Nelson de Souza Bom  
Sub-Secretário da Prefeitura.